



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

EDITAL 01/2026 DO IFG/CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL SIMPLIFICADO PARA REPRESENTANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - NÚCLEOS LOCAIS

1. ABERTURA

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Goiânia Oeste e considerando o que dispõe na Resolução 194 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023, Resolução CONSUP/IFG nº 031, de 16 de Setembro de 2019, torna público o Edital do Processo eleitoral para representantes do Núcleo Local de Assistência Estudantil do Câmpus Goiânia Oeste do IFG.

2. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da composição por meio de indicações e eleição dos membros representantes de servidores e estudantes, caso não haja no câmpus organização estudantil, para comporem os núcleos locais da Comissão Permanente de Assistência Estudantil (CPAE/IFG).

3. DA COMPOSIÇÃO

Os Núcleos Locais de Assistência Estudantil formados em cada câmpus do IFG serão compostos por:

1 (um) servidor lotado na Coordenação de Assistência Estudantil; o qual será o Coordenador do Núcleo Local de Assistência Estudantil

1 (um) servidor lotado na Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente;

1 (um) servidor docente;

1 (um) servidor técnico-administrativo;

4 (quatro) representantes dos estudantes, preferencialmente com a representação de um estudante de cada modalidade de ensino (Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio na Modalidade EJA e Graduação) e a presença de membros dos movimentos estudantis.

§ 1º Os representantes dos servidores serão eleitos entre seus pares conforme cronograma deste edital;

§ 3º Os representantes dos estudantes deverão ser indicados pelas organizações estudantis dos câmpus. No entanto, no caso de não haver organizações estudantis no câmpus, a representação dos estudantes será definida por eleição conforme cronograma deste edital

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar na condição de candidatos ao Núcleo Local:

I - os servidores integrantes do quadro permanente/efetivos de pessoal do IFG;

II - os discentes com matrícula ativa e frequência regimental em curso presencial do câmpus.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 A Diretoria-Geral do Câmpus conduzirá o processo eleitoral para composição do Núcleo Local de Assistência Estudantil do IFG/Câmpus Goiânia Oeste, conforme cronograma no item 6 deste Edital;

5.2 O servidor ou estudante interessado em candidatar-se ao processo eleitoral, deverão enviar um email ao endereço gabinete.goianiaoste@ifg.edu.br manifestando o interesse em se inscrever para a composição do Núcleo no período previsto no calendário disposto no item 6 deste edital;

5.3 Caso haja mais de um interessado será realizada uma votação online com link dentro do Sistema de Votação Online do IFG

5.4 Os representantes dos servidores serão eleitos por seus pares, ou seja, por servidores da mesma carreira;

5.5 Os representantes dos estudantes devem ser indicados pelas organizações estudantis.

6. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Lançamento do Edital	24/03/2026
Envio dos nomes dos interessados ao gabinete por email	24/03/2026 até 25/03/2026
Eleição - caso haja mais de um discente ou docente interessado	26/03/2026
Resultado final e envio dos nomes para emissão da Portaria	27/03/2026

7. VIGÊNCIA DO MANDATO

7.1 O mandato dos membros da (CPAE/IFG) será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução pelo mesmo período.

7.2 - No processo de renovação da CPAE/IFG deverão permanecer obrigatoriamente 50% dos membros da sua composição vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A perda da condição de docente, de discente ou de técnico-administrativo implica no imediato término da condição de membro do Núcleo Local de Assistência Estudantil;

8.3 Cabe à Direção Geral do Câmpus, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;

8.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

Goiânia 24 de março de 2026

Hellen da Silva Cintra de Paula

Diretora-Geral do Câmpus Goiânia Oeste
Portaria nº 5.340 de 13 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Hellen da Silva Cintra de Paula, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIOEST**, em 24/03/2026 19:21:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 760433

Código de Autenticação: 2b5b694250

